

| | | | |
|--|---|--------------------------------|---|
|  | Aquisição de Baterias para veículo elétrico | Termo de Referência 08/2016 | 1 |
|--|---|--------------------------------|---|

1. OBJETO

Aquisição de baterias de gel, recarregáveis, para veículo elétrico (quadriciclo).

| Item | Especificação | Quantidade |
|---------------|---|------------|
| 1 | BATERIA DE GEL, RECARREGÁVEL, 12 VOLTS, 33 AMPÉRES, MARCA FIRST POWER OU SEMELHANTE. (FOTOS NO ANEXO I) | 02 |
| CATMAT: 21881 | | |

2. JUSTIFICATIVA

As baterias serão instaladas em um veículo quadriciclo elétrico, de registro patrimonial nº V-227, considerando que as baterias atuais apresentam pouca durabilidade de carga em função do tempo de uso.

Informa-se que tal veículo é utilizado para o transporte, nas instalações desta corte, de pessoas com dificuldade de locomoção.

3. PRAZOS

3.1. Prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.1.1. As prorrogações para a entrega do objeto só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado.

3.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

4. GARANTIA

4.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto contratado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, que não poderá ser inferior a 1 (um) ano, contado a partir do fornecimento, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito durante o mencionado período.

4.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade técnica dos produtos durante todo o período de validade.

| | | | |
|--|---|--------------------------------|---|
|  | Aquisição de Baterias para veículo elétrico | Termo de Referência 08/2016 | 2 |
|--|---|--------------------------------|---|

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, por intermédio de representantes especialmente designados, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93; art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e do ATO Nº 214/CMLOG. SEAOF.GDGSET.GP., de 08/04/ 2011, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com o Contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento do contrato;
- 5.2. Atestar a entrega dos bens adquiridos;
- 5.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos bens adquiridos, fixando prazo para sua correção ou troca;
- 5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- 5.5. Efetuar o pagamento pelos bens adquiridos, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3. Substituir, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, o equipamento entregue com defeito ou fora das especificações;
- 6.4. Atender prontamente à Administração do Tribunal Superior do Trabalho, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada;
- 6.5. Manter, durante o prazo de entrega e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

| | | | |
|--|---|--------------------------------|---|
|  | Aquisição de Baterias para veículo elétrico | Termo de Referência 08/2016 | 3 |
|--|---|--------------------------------|---|

7. DA ENTREGA

- 7.1. O objeto licitado deverá ser entregue na Seção de sede do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 08, Lote 01, Brasília/DF, CEP 70070-943.
- 7.2. Nos custos já deverão estar incluídos os valores de fretes, transportes e quaisquer outros serviços para a perfeita entrega dos veículos.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor ou comissão de servidores designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual. São atribuições da fiscalização, dentre outras:
 - 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 8.1.2. Encaminhar à Secretaria Administrativa do TST - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
 - 8.1.3. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
 - 8.1.4. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 8.1.5. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência;
 - 8.1.6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 8.2. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

| | | | |
|--|---|--------------------------------|---|
|  | Aquisição de Baterias para veículo elétrico | Termo de Referência 08/2016 | 4 |
|--|---|--------------------------------|---|

9. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
 - 9.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos bens adquiridos e entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade destes;
 - 9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto deste contrato, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.2. Os bens, objeto do contrato, em desacordo com o especificado no instrumento ou na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. SANÇÕES

- 10.1. À CONTRATADA poderão ser cominadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho emitido para atender a demanda, a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega da compra, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o TST.

10.1.4. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TST, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TST ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão;
- 11.2. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;
- 11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;
- 11.4. A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- 11.5. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Técnico Judiciário

De Acordo,

Anexo I

